

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
CONTROLADORIA - PPGC/UFRPE

**COMISSÃO DE CONSULTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS  
DE COORDENADOR (LOCAL) E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO**

*EDITAL 01/2021*

A Comissão de Consulta designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Pós-Graduação em Controladoria, constituída pelos docentes Alessandra Carla Ceolin (Presidente), Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim (Docente Titular) e Rezilda Rodrigues Oliveira (Docente Suplente), além dos discentes Roberto de Carvalho Cavalcanti Alves (Discente Titular) e Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar (Discente Suplente), comunica à comunidade do referido Curso que nos dias **09 e 10 de agosto de 2021 (até 18h)**, **estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Pós-Graduação em Controladoria/UFRPE, via formulário próprio a ser enviado por meio eletrônico ao presidente desta comissão, através do endereço: [alessandra.ceolin@ufrpe.br](mailto:alessandra.ceolin@ufrpe.br). Os eleitos exercerão as funções no biênio 2021/2023. **A consulta à comunidade será realizada no 30 de agosto de 2021, das 08h às 18h**, obedecendo às normas aprovadas e abaixo descritas.

**NORMAS DA CONSULTA**

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de cinco membros, sendo três docentes e dois discentes do PPGC/UFRPE; tal comissão terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas por meio de formulário próprio (**Anexo I deste edital**), a ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado ao presidente desta

comissão (alessandra.ceolin@ufrpe.br) nos dias **09 e 10 de agosto de 2021, até 18h.**

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual os docentes efetivos da UFRPE que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso PPGC/UFRPE pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme preceitua o **art. 11** da Resolução **n. 050/2020**, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

### III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGC/UFRPE para aprovação.
- II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado.
- III – Incluir nas regras da consulta as orientações sobre a forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, a da conduta ética e do respeito.
- IV – Definir e organizar o processo de consulta *on-line*, o que demanda solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação *on-line*, Helios Voting à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- V – Configurar no sistema Helios Voting, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
- VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no processo com os e-mails institucionais (@ufrpe.br).
- VII – Decidir os critérios acerca de eventual impugnação de urnas.
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- IX – Deliberar sobre recursos interpostos.
- X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

### IV - Das Campanhas e debates

Art 6º - Poderão ser realizadas campanhas de divulgação das chapas em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- a) Não imputem ônus ou qualquer forma de constrangimento aos discentes, docentes ou técnicos do curso em prol de ganhos eleitorais;
- b) Não promovam direta ou indiretamente o descumprimento de normas sanitárias visando conter a propagação do COVID-19;
- c) Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do servidor público.

Art 7º - A Comissão de Consulta e os candidatos organizarão, no período estabelecido pelo Cronograma da Consulta (Anexo II) e em comum acordo, sala(s) de discussão *on-line* para apresentação de propostas e promoção de debates.

Parágrafo único: a Secretaria do Programa ficará responsável por dar ampla (e prévia) divulgação das datas e horários para discussões e debates por meio de: a) mensagem eletrônica à Coordenação do Curso e a docentes e discentes vinculados; b) comunicação em seu sítio *on-line*; e c) anúncios em redes sociais (caso haja).

#### IV- Dos Eleitores:

Art. 8º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no PPGC/UFRPE e todos os docentes credenciados ao Programa.

Art. 9º - Conforme Art. 21 da resolução n. 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com *login* e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 10º - Conforme Art. 22 da resolução n. 050/2020, a votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

#### V- Da eleição:

Art. 11º - A Consulta será realizada no dia **no 30 de agosto de 2021, das 08h às 18hs**, no sistema de votação *on-line*, Helios Voting, acessível através do endereço [www.votar.ufrpe.br](http://www.votar.ufrpe.br)

#### VI - Da Apuração e dos Resultados Finais:

Art. 12º - Conforme Art. 24 da resolução n. 050/2020, após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *on-line* pelo endereço: **<https://meet.google.com/ydh-nvnc-vzc>**

§ 1o – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – O resultado da consulta deverá ser imediatamente encaminhado por email aos candidatos inscritos, à Coordenação e, para divulgação geral, aos gestores da página institucional do Curso, além dos perfis oficiais daqueles órgãos nas redes sociais (quando houver).

Art. 13º - Conforme Art. 25 da resolução n. 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate, primeiramente, a condição de maior tempo de exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 14º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens a seguir especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º.

a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos discentes}}$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 15º - Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta durante a votação; eventuais recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo II).

Art. 16º - Conforme Art. 26 da resolução n. 050/2020, a Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar, de imediato, o CCD para elaborarem uma lista tríplice a ser

encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 19 de julho de 2021.

Alessandra Carla Ceolin (Presidente)  
Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim (Docente Titular)  
Rezilda Rodrigues Oliveira (Docente Suplente)  
Roberto de Carvalho Cavalcanti Alves (Discente Titular)  
Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar (Discente Suplente)

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**CONTROLADORIA/UFRPE**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA**

**COORDENADOR / SUBSTITUTO EVENTUAL**

**Chapa Nº:** \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pela Comissão)

**Nome completo/Assinatura**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Candidato ao cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Controladoria/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

**Nome completo/Assinatura**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Candidato ao cargo de Substituto Eventual do Programa de Pós-Graduação em Controladoria/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONSULTA PARA A COORDENAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA/UFRPE**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
07 de julho de 2021	ENVIO DA PROPOSTA DE EDITAL PARA O CCD (regras de consulta)
22 de julho de 2021	HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PELO CCD
02 a 06 de agosto de 2021	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL
09 e 10 de agosto de 2021	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
11 de agosto de 2021	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E SUA DIVULGAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONSULTA
12 de agosto de 2021	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
13 de agosto de 2021	DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS
16 a 27 de agosto de 2021	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E DEBATES
30 de agosto de 2021, de 08 às 18hs	REALIZAÇÃO DA CONSULTA
30 de agosto de 2021, às 18h:05m	APURAÇÃO DOS VOTOS EM SESSÃO ONLINE E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
31 de agosto e 01 de setembro de 2021	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
02 de setembro de 2021	ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
03 de setembro de 2021	ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA AO CCD-BCE

Recife, 19 de julho de 2021.